



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

INEXIGIBILIDADE Nº21/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 79 da **Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis, destinado à seleção de profissionais para prestação de serviços na área da saúde no âmbito do Município, conforme condições, especificações e critérios estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de saúde na função de MÉDICO PLANTONISTA (Cadastro Reserva)**, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueira/PR.

1.2. O credenciamento é dividido em Lote, conforme tabela a seguir:

Lote	Função / Cargo	Carga Horária	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Modalidade
01	Medico Plantonista	Conforme demanda / Escala	Mês / Plantão contratado	Conforme Tabela Anexo I	Cadastro Reserva

1.3. A contratação decorrente deste Credenciamento será **paralela e não excludente**, garantindo-se a igualdade de condições a todos os credenciados qualificados que atenda aos requisitos fixados no instrumento convocatório.

1.3.1 A contratação será feita de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, sendo que esta não está obrigada a contratar todos os cargos disponíveis no Edital, não existindo, em absoluto, direito subjetivo de demanda aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

1.4. Restrição por Lote: O profissional que já possuir vínculo ou for credenciado no Município deverá optar formalmente por **apenas um Lote**.

1.5. Faz parte integrante deste Edital de credenciamento os anexos **I; II; III; IV ; V o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referencia.**

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento fundamenta-se no artigo 79, caput e incisos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021), em razão da inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados habilitados que preencham os requisitos mínimos exigidos.

2.2. A convocação e prestação dos serviços de saúde de forma contínua e emergencial exigem dinamismo e flexibilidade operacional para manutenção do atendimento ininterrupto das demandas da população Figueirense na Rede Municipal de Saúde.

2.3. A contratação paralela e não excludente via credenciamento assegura transparência, isonomia, impessoalidade e eficiência, criando um Cadastro Reserva estruturado capaz de atender à flutuação das demandas de escala, ausências judiciosas, plantões operacionais e reforços no quadro assistencial da saúde municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

3.1. As inscrições para o Credenciamento serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do portal **BLL Compras** (<https://bllcompras.com>), garantindo-se o registro público do horário exato (data, hora, minuto e segundo) de inserção dos documentos para fins de fixação da ordem cronológica de protocolo.

O formulário de inscrição (**ANEXO II**) com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações as condições de prestação do serviço.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços (descrever o serviço a ser prestado pelo credenciado).

3.1.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.1.4. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante ou por si, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração (ANEXO IV) que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.4. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

O objeto do presente **credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração**, hipótese de subcontratação parcial.

3.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

3.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

f) Profissionais com vínculos anteriores: Os profissionais que já prestam serviços ao Município por meio de contratos decorrentes de licitação anterior deverão **escolher e optar por apenas um lote/contrato**, sendo vedada a acumulação concomitante de vínculos que conflitem com as cargas horárias pactuadas.

3.7. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do **Anexo II**, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, acompanhados do **Anexo IV**, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

3.8 Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3.9. Período de Inscrição Inicial:

- **Início do Recebimento das Inscrições:** 22/10/2026.
- **Encerramento das Inscrições Inicial:** 09/11/2026.

3.10. Análise e Classificação Inicial:

- Entre os dias **09/11/2026 e 23/11/2026**, a Comissão de Contratação/Credenciamento analisará a documentação apresentada e publicará a classificação inicial dos primeiros colocados habilitados, respeitando estritamente a ordem cronológica de inscrição/protocolo no sistema BLL Compras.

3.11. Abertura do Credenciamento Permanente:

- No dia **07/12/2026**, o Credenciamento será **reaberto e permanecerá aberto continuamente pelo período de 1 (um) ano** para o ingresso de novos interessados.
- As inscrições submetidas após 07/12/2026 serão analisadas e inseridas na lista de credenciados na sequência cronológica de protocolo após os já credenciados.

4. DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Para fins de habilitação e qualificação técnica, os interessados deverão apresentar através da plataforma **BLL Compras** a seguinte documentação completa e atualizada:

4.1.1. Documentação Pessoal e Profissional (Do Médico(a) que irá prestar os serviços:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (**RG**) ou documento oficial com foto com validade nacional (do profissional que irá prestar os serviços);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (**CPF/MF**);
- c) Comprovante de Residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- d) **Diploma de Graduação em Medicina** (devidamente registrado no MEC).
- e) **Registro Profissional Ativo e Regular no CRM** (Conselho Regional de Medicina) do Estado competente.
- f) **Certidão de Quitação / Regularidade Ético-Profissional** emitida pelo CRM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

g). Declaração de Responsabilidade Técnica **ANEXO V**, indicando os profissionais que se responsabilizarão pelos serviços, com todos os dados referentes aos profissionais responsáveis.

Caso o profissional indicado para atendimentos não faça parte do quadro de sócios da empresa, deverá ser comprovado o vínculo de trabalho através das seguintes formas:

- a) Cópia do registro em carteira de trabalho;
- b) Cópia do contrato de prestação de serviços;
- c) Declaração assinada pelo Responsável Legal da empresa, atestando que o profissional lhe presta serviços;
- d) Ou outra forma prevista na Lei;

4.1.1.2 É obrigatório preencher e anexar nos documentos de habilitação os: **ANEXO II FORMULARIO DE INSCRIÇÃO; ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS E ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

4.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Jurídica da Empresa

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Sócio da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede/domicílio do profissional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo Município de Figueira/PR ou da sede da empresa participante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Regular do FGTS (quando aplicável à pessoa jurídica ou profissional individual inscrito).
- g) Alvará de licença para funcionamento da sede da licitante expedido pelo órgão Responsável, exercício 2026;
- h) Comprovante de Registro e Regularidade da Empresa no CRM da jurisdição



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

4.1.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública;

4.1.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.1.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.1.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.1.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.1.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.1.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.1.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.1.12. Declarações Complementares

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

b) Declaração de Cumprimento do Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno/perigoso a menores);

c) Formulário de inscrição do lote (**ANEXO II**, do edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.1. Inexistência de Pontuação por Títulos: Não haverá atribuição de pontuação por experiência prévia, títulos ou qualificações acadêmicas adicionais. A seleção ocorrerá estritamente pelo preenchimento integral dos requisitos de habilitação técnica e regularidade documental exigidos.

5.2. Critério de Classificação e Ordem de Chamamento:

- A classificação e a convocação para prestação dos serviços serão efetuadas estritamente de acordo com a **ordem cronológica de inscrição/protocolo** gerada pela plataforma BLL Compras. (Só será aceita a inscrição do profissional que anexar todos os documentos solicitados, caso se inscreva e não anexe todos os documentos, não será aceita sua inscrição).
- A distribuição de demanda obedecerá à ordem da lista oficial de credenciados publicados.

5.3. Na hipótese de convocação e impossibilidade de atendimento ou recusa injustificada pelo profissional credenciado, este passará para o final da fila de credenciados, convocando-se imediatamente o subsequente.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES

6.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, horários e escalas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueira, em consonância com as atribuições regulamentares descritas no Anexo I (Termo de Referência).

6.2. É obrigatória a observância rigorosa das normas técnicas da profissão, do Código de Ética dos Profissionais de Medicina, do CRM/CFM e das orientações internas da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital até 3 (três) dias úteis antes do encerramento da fase inicial de inscrições, via plataforma **BLL Compras** ou licitacao@figueira.pr.gov.br.

7.2. Dos atos da Comissão de Contratação relativos ao indeferimento de habilitação ou classificação caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata publicada.

8. DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

8.1. Habilitado e homologado o Credenciamento, o profissional será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo nos moldes do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor/Comissão expressamente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará as folhas de frequência e os relatórios de plantões e serviços prestados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório de serviços executados/plantões prestados devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

9.2. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde consignadas no Orçamento Vigente do Município de Figueira/PR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a)** Multa de 2% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de abandono sem comunicação/termo de descredenciamento.
- b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Figueira.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

10.3 No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no site da prefeitura, na plataforma BLL e no PNCP e no Portal da Transparência do Município de Figueira e Diário Oficial, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

11.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

11.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame;

11.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo departamento de licitação;

11.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Figueira, localizada à Rua Doutor Zoilo Meira Simões, 410, centro, ou pelo email: licitação@figueira.pr.gov.br.

11.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

11.7. Fica eleito o Foro da comarca de Curiúva, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Figueira /PR, 21 de outubro de 2026.

Valdecir Garcia - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de profissionais de Medicina para atendimento do Quadro de Cadastro Reserva do Município de Figueira/PR.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E VALORES

LOTE	FUNÇÃO	REQUISITO	QUANTID. DE PROFISSIONAIS PARA COBRIR A DEMANDA ATUAL	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL AO MES	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
01	SERVIÇO MEDICO DE PLANTÃO HOSPITALAR Atuar nas unidades de Saúde/ UBS/Hospital/ Plantões/ e/ou outro local indicado pelo gestor	Graduação em Medicina; com diploma reconhecido pelo MEC; Registro Ativo no Conselho de Classe (CRM);	Cadastro Reserva	TURNOS DE 12 HORAS (07:00-19:00/ 19:00-07:00) R\$:1.400,00 POR PLANTÃO, MÉDIA DE 22 PLANTÕES MENSAIS	30.800,00	369.600,00

A contratação será feita de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, sendo que esta não está obrigada a contratar todos os cargos disponíveis no Edital, não existindo, em absoluto, direito subjetivo de demanda aos interessados

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA DA NECESSIDADE DE CREDENCIAMENTO

2.1. DA AMPARAÇÃO LEGAL E DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE A presente contratação fundamenta-se no **artigo 79, caput e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual disciplina o **Credenciamento** como processo administrativo de chamamento público destinado à seleção de prestadores de serviços. O procedimento enquadra-se como hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **artigo 74, inciso IV, da referida Lei**, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente do interesse da Administração Municipal na contratação simultânea de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

todos os profissionais qualificados que preencham os requisitos e exigências de habilitação fixados no instrumento convocatório.

2.2. DA NECESSIDADE DO CADASTRO RESERVA E DA DINÂMICA DA REDE DE SAÚDE

A prestação dos serviços municipais de saúde exige dinamismo, eficiência e pronta resposta para a manutenção e continuidade das ações e serviços públicos essenciais de saúde prestados à população de Figueira/PR.

A estruturação de um **Cadastro Reserva** para as funções de Plantão Médico Hospitalar

justifica-se pela imprevisibilidade e variação constante da demanda assistencial, tais como:

- Cobertura de afastamentos temporários, licenças-prêmio, licenças médicas e férias do quadro efetivo;
- Atendimento a picos operacionais, campanhas de vacinação, mutirões de saúde e situações de emergência sanitária;
- Necessidade de reforço pontual em plantões operacionais e escalas suplementares para garantir a cobertura ininterrupta do Hospital Municipal, da Unidade Básica de Saúde (UBS), Pronto Atendimento e demais unidades da rede municipal.

2.3. DA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE A escolha pelo modelo de contratação **paralela e não excludente** fundamenta-se na necessidade de garantir amplitude no atendimento e pluralidade de prestadores aptos a atuar no município. Nesse modelo, a Administração Pública assegura a todos os interessados habilitados a igualdade de oportunidades para credenciamento, sendo a convocação efetuada conforme a necessidade e conveniência do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer exclusividade entre os credenciados.

2.4. DA IMPARCIALIDADE E DO CRITÉRIO DE ORDEM DE INSCRIÇÃO (BLL COMPRAS) Para assegurar a observância estrita dos princípios da **imparcialidade, transparência, isonomia, impessoalidade e publicidade**, a distribuição e convocação dos profissionais credenciados obedecerá rigorosamente à **ordem cronológica de inscrição/protocolo dos documentos na plataforma eletrônica BLL Compras**.

O sistema registrará com precisão o momento (data, hora, minuto e segundo) da submissão da proposta/documentação de cada interessado, garantindo uma fila pública e auditável de convocação. Os credenciados serão chamados para suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde respeitando a referida ordem, garantindo-se previsibilidade e tratamento isonômico a todos os participantes.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos em conformidade com cada dotação orçamentária abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.39.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.39.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.39.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001	05.001.10.301.0004.2009.3.3.90.39.00	PAB FIXO
05.001	05.001.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00	ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001	07.001.08.243.0006.2015.3.3.90.30.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.2. São atribuições dos serviços objeto deste credenciamento, dentre outros:

01 - Prestação de serviços

2 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

.4. Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

.5. Manter o ambiente do consultório/sala em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

.6. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

.7 . Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto.

.8. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado/prestação de serviço, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis e a empresa licitante ficará responsável por colocar outro profissional para o substituí-lo na sua falta;

a) A CONTRATADA, Pessoa Jurídica, fica obrigada em caso de substituição ou troca de Profissional para executar as ATIVIDADES, deverá ter aprovação do Diretor Clínico e Secretaria Municipal de Saúde com mínimo de 48 horas de antecedência, através de uma declaração com os dados dos profissionais, para aceitação ou não dos gestores responsáveis. Não é obrigado o Secretário de Saúde aceitar a troca.

9 Em caso de necessidade de acompanhamento de pacientes em transferências, é obrigação do profissional realizá-lo. A recusa implicará notificação à empresa, com aplicação de multa/sanção e abertura de processo administrativo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

apuração dos fatos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

.10 O profissional credenciado deverá assumir a Responsabilidade Técnica (RT) da unidade de atuação, de acordo com sua carga horária e área de atuação.

11 O profissional indicado no Credenciamento será o responsável pela prestação dos serviços durante toda a execução do contrato, não sendo permitida a sua substituição.

.12 Caso o profissional indicado pela empresa já preste serviço no Município, deverá optar por apenas um contrato, exceto nos casos de cadastro de reserva para plantões por hora lote 03.

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZO

4.1. Período de Inscrição Inicial:

- **Início do Recebimento das Inscrições:** 22/10/2026.
- **Encerramento das Inscrições Inicial:** 09/11/2026.

4.2. Análise e Classificação Inicial:

- Entre os dias **09/11/2026 e 23/11/2026**, a Comissão de Contratação/Credenciamento analisará a documentação apresentada e publicará a classificação inicial dos primeiros colocados habilitados, respeitando estritamente a ordem cronológica de inscrição/protocolo no sistema BLL Compras.

4.3. Abertura do Credenciamento Permanente:

- No dia **07/12/2026**, o Credenciamento será **reaberto e permanecerá aberto continuamente pelo período de 1 (um) ano** para o ingresso de novos interessados.
- As inscrições submetidas após 07/12/2026 serão analisadas e inseridas na lista de credenciados na sequência cronológica de protocolo após os já credenciados.

5. DA SELEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados credenciados todos os inscritos que cumprirem as exigências deste Termo.

5.2. Os credenciados integrarão o banco de dados da Saúde e (cadastro reserva), sendo que a convocação para contratação se dará **conforme demanda** específica para a área na qual se inscreveu, de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade financeira orçamentária, em função da execução do mesmo. Não há direito subjetivo assegurado aos credenciados de serem convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.3. O credenciado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Credenciado receberá pelos serviços prestados de acordo com descrito no Termo de Referência.

6.2. O pagamento ocorrerá via empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites.

6.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente firmados.

6.4. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pelas Secretarias participantes do certame e devidamente realizados pelo credenciado, que devem ser pagos em até 15 dias úteis após o procedimento de empenho.

6.5. Somente será pago ao credenciado, o valor referente aos serviços efetivamente solicitados pelas secretarias participantes do certame e comprovados por meio de relatório de atividade.

6.6. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, fatura ou outro documento idôneo fornecido pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

6.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as devidas correções, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais corrigidas.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e gestão deste credenciamento ficará a cargo da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado abaixo:

a) Secretaria Municipal de Saúde: **Sra. MARLI ITSUKO FUKUSHIMA**, como **GESTORA** e **Sra. MARIA RIBEIRO** como **FISCAL**.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Cumprir fielmente o Contrato firmado com a Saúde, caso seja convocado.

8.2. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância recomendações de boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- 8.3.** Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório;
- 8.4.** Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 8.5.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 8.6.** Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- 8.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.8.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 8.9.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.10.** Comunicar à fiscalização da CREDENCIANTE por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.12.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13.** Comprovar, sempre que solicitado pela Credenciada, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- 8.14.** Participar de cursos de Capacitação, a serem realizados pelas Secretarias, visando oferecer ao credenciado melhor entendimento e compreensão acerca do trabalho a ser desenvolvido, bem como, identificar a vulnerabilidade dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

8.15. Arcar com os encargos trabalhistas.

8.16. O credenciado convocado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação oficial à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo cumprir prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.17. Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato.

8.18. No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

8.19. Na hipótese de descumprimento por parte do credenciado de quaisquer das obrigações definidas e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas na lei 14.133/2021, podendo o mesmo ter seu contrato cancelado.

8.20. Atender fielmente todas as condições prevista neste edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1. Fornecer ao credenciados informações sobre o funcionamento das atividades nas Secretarias.

9.2. Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.

9.3. Oferecer orientação e acompanhamento, desde o planejamento a execução, ao credenciado na realização das atividades desenvolvidas.

9.4. Emitir ao credenciado com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, documento com informações que estabeleça dia, hora, local e quantidade de horas do serviço a ser executado, bem como demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do trabalho.

9.5. Notificar o credenciado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.6. Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços e entrega dos relatórios de atividades devidamente preenchidos, conforme estipulado neste edital.

9.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

9.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

10. SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, no Edital de Licitação e contrato, Termo de Referência e demais anexos.

.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

11.1. Declaro, que serei responsável pelas informações prestadas confirmando a veracidade das informações.

FIGUEIRA/PR, 20 de outubro de 2026.

VALDECIR GARCIA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 076/2026

Inexigibilidade nº 21/2026

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

LOTE	Marcar X na vaga pretendida	Serviço	Qtd.	Unid.	Preço máximo mensal
1	()	SERVIÇO MEDICO DE PLANTÃO HOSPITALAR (Cadastro Reserva) Atuar nas unidades de Saúde/s /UBS/Hospital/Plantões/ e/ou outro local indicado pelo gestor	TURNOS DE 12 HORAS (07:00 -19:00 19:00 - 07:00) R\$:1.400,00 POR PLANTÃO, MÉDIA DE 22 PLANTÕES MENSAIS	Mês	30.800,00

DADOS BANCÁRIO ESPECÍFICO DO CREDENCIADO

AGÊNCIA:

CONTA: CORRENTE () POUPANÇA ()

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e que não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Figueira/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Declaro NÃO possuir no quadro funcionários diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de Figueira/PR.

Declaro NÃO empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que examinei o edital e me submeto a todas as condições contidas neste credenciamento, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaro, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaro, por fim, que a proposta apresentada para participar do presente credenciamento foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Assinatura do Candidato

Local, dia, mês e ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Nº 0/2026 Processo Administrativo Licitatório nº 075/2026**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.063.732/0001-18 com sede na Rua Doutor Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. VALDECIR GARCIA**, portador da C.I. RG. Nº 5055165-2 SSP/PR e CPF/MF nº 844.209.799-68 em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, denominada simplesmente **“CREDECIANTE”**, e, de outro lado, O Sr. _____ com endereço _____ inscrita sob CPF nº _____, doravante simplesmente denominada **“CREDECIAADO”**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) , portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado em _____, em conformidade com a (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade), resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada por ato administrativo cabível.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 0/2026, Oriundo do chamamento público n.º 02/2025 nos termos e condições do Termo de Referência do edital, cujo resultado foi homologado em data de ____/____/2026 pela Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, art. 79 Inciso I, ao Decreto nº 026/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO** Para prestação **xxxxx**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº --/202 aplicáveis ao procedimento, para atender as necessidades da secretaria municipal Saúde de Figueira.

1.2. Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo I ao edital, cumprindo a Contratada, conforme sua proposta para credenciamento, realizar os serviços descritos no quadro abaixo:

xxxxxxx

- a** Os Serviços registrados no presente instrumento contratual visam atender demanda das Secretarias Municipais.
- b** Não há direito subjetivo do CREDENCIADO pela alocação da função ou distribuição de demanda, sendo essa matéria exclusiva de mérito administrativo, segundo a necessidade pública.
- c** A relação entre CREDENCIANTE e CREDENCIADO possui natureza jurídica de contrato administrativo, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, não configurando, em absoluto, qualquer vínculo de natureza trabalhista, como se sedimentou nas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF 324 e no RE 958.252.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

2.2. Prazo de Execução: conforme a demanda das secretarias solicitantes.

2.3. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme determina a lei, desde que aprovado pela fiscalização mediante apresentação de justificativa técnica.

2.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado, a Contratada ficará sujeita a comprovação das mesmas condições habilitatórias estabelecida inicialmente no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- 3.2. Ficam designado a servidora: MARIA RIBEIRO, matrículaXXX, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste edital – sem prejuízo de designação posterior por meio de Portaria competente.
- 3.3. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório.
- 3.4. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A Contratante pagará à Contratada, em até o 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação das notas fiscais/ou recibo e procedimento de empenho.
- 4.2. Os valores são fixados em conformidade com o presente instrumento contratual;
- 4.3. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:
 - a) Multas previstas neste Contrato;
 - b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.
- 4.4. Para pagamento das despesas deste Contrato o CREDENCIANTE emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.39.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.39.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001	05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.39.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001	05.001.10.301.0004.2009.3.3.90.39.00	PAB FIXO
05.001	05.001.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00	ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001	07.001.08.243.0006.2015.3.3.90.30.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 4.5. Contrato de pessoa física/jurídica serão descontadas as obrigações patronais.
- 4.6. Apresentada a Nota Fiscal ou documento compatível caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

4.7. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária de acordo com a execução dos serviços conforme especificações do Contrato, e no valor correspondente ao somatório das etapas **efetivamente concluídas**, segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

4.8. Cumprido o disposto No edital Chamada Pública n.º --/2025, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

4.9. O pagamento à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/recibo pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios.

4.10. As notas fiscais não poderão ter rasuras e constar corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, indicar os impostos e/ou contribuições que serão retidos no pagamento constando percentuais e respectivos valores e dados bancários para depósito.

4.11. O CREDENCIANTE ressalva o direito de aplicar as retenções cabíveis, inclusive retenção de IRRF, na forma do Decreto Municipal n.º X/X.

4.12. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.

4.13. Caso exista inconformidade na prestação dos serviços e não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.15. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

4.16. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Cumprir fielmente este Contrato.

5.2. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;

5.3. Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório;

5.4. Garantir a boa qualidade dos serviços;

5.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

5.6. Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CREDENCIANTE.

5.9. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.10. Comunicar à fiscalização da CREDENCIANTE por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- 5.12.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.13.** Comprovar, sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado em conformidade com os prazos estabelecidos para a elaboração do projeto;
- 5.14.** Participar de cursos de Capacitação, a serem realizados pelas Secretarias, visando oferecer ao credenciado melhor entendimento e compreensão acerca do trabalho a ser desenvolvido, bem como, identificar a vulnerabilidade dos usuários.
- 5.15.** Arcar com os encargos trabalhistas, sociais e fiscais, sob sua exclusiva responsabilidade.
- 5.16.** Assumir as despesas de deslocamento até o local da prestação de serviço.
- 5.17.** O credenciado convocado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação oficial ao CREDENCIANTE, devendo observar prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 5.18.** Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato.
- 5.19.** No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.
- 5.20.** Na hipótese de descumprimento por parte do credenciado de quaisquer das obrigações definidas e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas na lei 14.133/2021, podendo o mesmo ter seu contrato cancelado.
- 5.21.** Atender fielmente as cláusulas prevista deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 6.1.** Fornecer ao credenciado informações sobre as obrigações e regras das secretarias.
- 6.2.** Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 6.3.** Oferecer orientação e acompanhamento, desde o planejamento a execução, ao credenciado na realização das atividades desenvolvidas
- 6.4.** Emitir ao credenciado com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, documento com informações que estabeleça dia, hora, local e quantidade de horas do serviço a ser executado, bem como demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do trabalho.
- 6.5.** Notificar o credenciado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

6.6. Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços e entrega dos relatórios de atividades devidamente preenchidos, conforme estipulado neste instrumento e no edital do credenciamento e anexos.

6.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A CREDENCIADO não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas em lei 14.133/2021

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O interessado que, convocado dentro do prazo de validade, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial.

9.3. Nos casos previstos em lei, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

9.4. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.1., 9.3.2., 9.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.3.1., 9.3.2., 9.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie ao CREDENCIADO, se este:

- a)** Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;
- b)** Atrasar injustificadamente o início do serviço;
- c)** Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d)** Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e)** Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- f)** Atrasar os prazos dos serviços, sem justa causa;
- g)** Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CREDENCIANTE, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo ao CREDENCIADO o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

10.5. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

12.2. Na hipótese dos contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da Contratação vinculadas, a Administração Pública poderá suspender imediatamente a prestação dos serviços, garantida prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário.

12.3. O descredenciamento poderá ocorrer:

- a) Por requerimento do credenciado dirigido ao departamento de licitação do Município de Figueira, com antecedência de 30 dias.
- b) Por interesse da administração.

12.4. No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

12.5. Na hipótese de descumprimento por parte do credenciado de quaisquer das obrigações definidas, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas em lei.

12.6. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

- 12.6.1.** Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;
- 12.6.2.** Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- 12.6.3.** A Administração poderá, ainda, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.
- 12.6.4.** Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. O CREDENCIADO deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº

14.133/21, com o Decreto Municipal nº 026/2023, com o Decreto Federal nº 11.878/2024 e com os Princípios Gerais de Direito.

15.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedente invocável.

15.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Figueira/PR, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Pelo Credenciante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

NOME

Credenciada

Testemunha:

a) _____

_____ CPF:

Testemunha:

b) _____

_____ CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF n.º. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO N.º 08/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 21/2026

À Comissão de Contratação

Município de Figueira/PR

Pelo presente instrumento, o interessado _____ (nome da empresa ou pessoa), CNPJ/CPF n.º _____, com sede/domicílio _____ na

_____, pelo representante legal infra-assinado:

1) Declaramos estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Declaramos não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) Declaramos, sob as penas da lei, que o interessado não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8) Comprometo-me a manter durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de interessado neste chamamento público, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº..... CPF nº, cuja função/cargo é(sócio/administrador/procurador/diretor/etc.) – caso seja pessoa física: que o responsável é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº..... CPF nº

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, concordo que as comunicações, minuta de contrato, IMR ou outros documentos ou comunicações sejam encaminhados para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à Divisão de Licitação e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução de eventual contratação, referente a este credenciamento e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na minuta contratual.

....., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa/Assinatura da Pessoa Física

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 – Fone 0800 547 1114 CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Figueira

Referente ao Credenciamento nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE Nº21/2026

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o Profissional responsável pelos serviços é:

LOTE ()

Nome:

RG:

CPF:

Nº de Inscrição no Conselho de Classe:

Endereço:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais e tem disposição de horários para cumprir a carga horária solicitada no referido credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.